



Ante Projeto de Lei ____/2022

Institui no Município de Sant'Ana do Livramento o projeto sobre a Padronização das Placas Indicativa de Nomes de Ruas e Logradouros Públicos, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituída a padronização das placas indicativas de ruas e logradouros públicos no município de Sant'Ana do Livramento, com a afixação de placas nas esquinas das vias públicas.

Art. 2º - As placas indicativas, de forma a orientar o endereço certo das ruas e dos logradouros públicos obedecerão aos seguintes critérios:

I – Endereçamento das ruas de acordo com os nomes oficiais cadastrados junto a Secretaria de Planejamento e Urbanismo do Município de Sant'Ana do Livramento;

II – numeração;

III - denominação do bairro;

IV – código de endereçamento postal - CEP;

V – espaço para publicidade, informações turísticas, de meio ambiente, conservação da cidade e mensagens de utilidade pública.

Art. 3º - A placa indicativa de nome de ruas e logradouros públicos serão colocadas nas esquinas, em ambos os lados, com a altura máxima de 3m (três metros) e mínima de 2,5m (dois metros e meio).

Parágrafo único – Nos casos de vias extensas sem cruzamento, serão colocadas placas espaçadas de no mínimo 400m (quatrocentos metros) de distância uma das outras.

Art. 4º - Quando da implementação das novas placas, simultaneamente deverão ser retiradas as existentes, para que não prejudiquem a forma de padronização a ser adotada.



Art. 5º- O cronograma de implantação será gradativo, de acordo com as determinações do Poder Executivo.

Art. 6º - A empresa que ficar responsável pela aplicação das medidas previstas nesta lei poderá disponibilizar espaço para locação publicitária às empresas que se interessarem na divulgação e propaganda dos seus produtos, por um período de tempo pré-determinado em contrato.

Parágrafo único – Para melhor aplicação das regulamentações contidas no caput deverá ser reservado um percentual de 10% para o município, que utilizará o espaço para informações turísticas, meio ambiente, conservação da cidade e mensagens de utilidade pública.

Art. 7º - A Administração pública municipal regulamentará as dimensões, material, bem como, o prazo em que a empresa ficará autorizada à exploração do espaço público.

Art. 8º - São obrigações da empresa autorizada à exploração do espaço público:

I – dar total cumprimento a presente lei;

II – exibir, sempre que exigido pela fiscalização, os documentos e contratos de aluguel fixados com as empresas privadas em relação ao espaço reservado para a divulgação e propaganda;

II – determinar prazo em que cada empresa poderá permanecer com a divulgação e propaganda de seus produtos, comprometendo-se a trocá-las em caso de serem danificadas.

Art. 9º - As infrações ao disposto nesta lei serão punidas com:

I – advertência e multa;

II – multa, que em caso de reincidência será aplicada em dobro.

§ 1º – As punições acima aplicadas, isolada ou conjuntamente, em decorrência da gravidade do ato praticado, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório, através de processo administrativo.

§ 2º – O valor da multa será de 100 URFM, em caso de reincidência o valor será aplicado em dobro.

R. Sen. Salgado Filho, 528 - Centro,
Santana do Livramento - RS, 97573-432
Telefone: (55) 3241-8600

Vereador
Enrique Civeira
Neneco



Art. 10º – As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria e suplementar se necessária.

Art. 11º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 08 de Abril de 2022


Enrique Civeira – NENECO
Vereador – PDT



Memorial Descritivo das placas de indicadores de Logradouros Públicos do Município de Vacaria/RS (PLACAS DE ESQUINAS)

- Estrutura principal: tubo com secção circular de no mínimo 2mm (dois milímetros), em aço galvanizado a fogo e parede de no mínimo 3mm (três milímetros).
- Placas Indicativas de Ruas e Logradouros: Chapa galvanizada a fogo com espessura mínima de 2mm, com medidas mínimas (LxA) 50cm x 20cm, pintadas o fundo eletrostaticamente na cor verde.
- Placas de publicidade: Chapa galvanizada a fogo e parede de espessura mínima de 2mm, ou outro material similar, de elevada resistência a corrosão e intempéries, com medidas mínimas (LxA) 70cm x 50cm. Estas placas poderão receber apliques que ultrapassem no máximo 100cm, de sua medida original.
- Os suportes das placas de publicidade, assim como as braçadeiras do suporte das placas de logradouros, inclusive seus parafusos, porcas e arruelas, deverão receber acabamento anti corrosivo.
- As letras, algarismos e faixas que compõe as placas de logradouros públicos, deverão ser pintadas com tinta na cor branca refletiva, com durabilidade as intemperes naturais por pelo menos 5 (cinco) anos, e com as seguintes dimensões:
 - a) letras de designação de logradouros, em caracteres com o mínimo 4,5cm (quatro centímetros e meio) de altura x 3,0cm (três centímetros) de largura e as minúsculas com tamanho proporcional as medidas acima referidas;
 - b) letras de designação de Bairro, CEP, em caracteres com o mínimo 4,0cm (quatro centímetros) de altura x 2,0cm (dois centímetros) de largura, e as minúsculas com tamanho proporcional as medidas acima referidas.



JUSTIFICATIVA

As placas de identificações de ruas, praças e avenidas são objetos de suma importância para a rápida localização de edificações e pessoas no seio da comunidade, sendo um serviço que deve ser disponibilizado pelo Poder Executivo Municipal.

Não basta o logradouro ter um nome oficializado através de Lei ou Decreto, pois o cidadão raramente toma conhecimento desses processos legislativos ou executivos. O emplacamento, ao contrário, torna público o nome do logradouro para o morador, identificando-o também para o restante da cidade.

O nosso município possui atualmente um grande número de vias públicas sem a devida identificação, fazendo-se necessário o emplacamento das mesmas, de modo que os cidadãos e cidadãs de Sant'Ana do Livramento, possam melhor serem atendidos, principalmente no recebimento de correspondências e de outras necessidades.

Sendo assim, espero que os nobres colegas vereadores aprovem o presente Projeto de Lei.

Sant'Ana do Livramento, 08 de Abril de 2022.

Enrique Civeira – NENECO
Vereador – PDT